



Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de FONOAUDIÓLOGA, TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA), para atendimentos aos usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços de fonoaudióloga e triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha).

A contratação é necessária para continuidade dos atendimento/tratamentos de saúde aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção a Saúde Mental, Estratégias de Saúde da Família e Materno Infantil, pois nestas diariamente ocorre um grande volume de atendimentos aos usuários, os quais são avaliados e encaminhado para os atendimentos, e visto que já tínhamos a contratação dos serviços, e mesmos assim se possui uma demanda reprimida aguardando atendimento, de fonoaudiologia, através dos processos de Chamada Pública, Credenciamento nº 05/2021 e Credenciamento nº 02/2023, e visto que o prestador das terapias de fonoaudiologia e teste da orelhinha, rescindiu o contrato, e não aparecer novos profissionais interessados, pelo valor aplicado, e pela necessidade da continuidade dos serviços, se faz necessária a contratação pretendida para manter os atendimento de saúde aos usuários.

A contratação vai viabilizar acolher jovens, crianças e adultos que necessitam de atendimentos diversos, nas áreas vindos das referências assistenciais em saúde do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida deve ser inclusa no Plano de Contratações Anual do Município de Canguçu, ficando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, fonoaudióloga e triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS:

A) FONOAUDIÓLOGA – Para realização de um quantitativo físico de **até 250 (duzentos e cinquenta) terapias de fonoaudiologia individuais mês**, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos/cada, sendo as mesmas divididas entre os profissionais habilitados, sendo que o CREDENCIANTE se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 106,06 (cento e seis reais e seis centavos)** por terapia realizada. As terapias serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será definido pelo CREDENCIANTE, e este podendo ser alterado conforme a necessidade e interesse do CREDENCIANTE, devendo estas ser realizadas conforme agenda apresentada semanalmente pelo serviço responsável ao CREDENCIANTE. Os materiais e insumos necessários para a realização das atividades/terapias de fonoaudiologia serão de responsabilidade do CREDENCIADO.

B) TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA) – Com a realização de um quantitativo físico de **até 50 (cinquenta) triagens auditivas mês**, sendo as mesmas divididas entre os profissionais habilitados, sendo que o CREDENCIANTE se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos)** por triagem realizada. As triagens auditivas neonatal serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será definido pelo CREDENCIANTE, e este podendo ser alterado conforme a necessidade e interesse do CREDENCIANTE, devendo estas ser realizadas conforme agenda apresentada semanalmente pelo serviço responsável ao CREDENCIANTE. Os materiais e insumos necessários para a realização das triagens auditivas neonatal serão de responsabilidade do CREDENCIADO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15^o (décimo quinto) dia útil, considerando-se neste caso, o mês subsequente a prestação do serviço. Para tanto o CREDENCIADO deverá apresentar os comprovantes de atendimento (Encaminhamento e/ou Ficha de Atendimento) ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2^o (segundo) dia útil do mês supracitado. Juntamente, deverá constar uma relação com o nome do paciente, data do atendimento, descrição do procedimento e valor do procedimento.

O pagamento será realizado através de transferência bancária, cuja titularidade da conta deverá ser do CREDENCIADO com CPF e/ou CNPJ idênticos ao utilizado no Termo de Credenciamento

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão suportadas pela Seguinte Unidade Orçamentária:

→ P/A - 2.350 - Elemento despesa: 339039991500 Serviços diversos outros – Ficha: 3982;
e

→ P/A - 2370 Elemento despesa 339036990000 Outros serviços – Ficha: 2992.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL

Os serviços de fonoaudiologia e triagem auditiva neonatal, serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, e este será determinado pelo Gestor de Saúde local.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO as despesas com material e pessoal para execução do respectivo serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Poderão participar do credenciamento, os profissionais e/ou Empresas legalmente estabelecidos ou a estabelecerem-se na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul e que comprovarem, por meio de documentação específica e atualizada, idoneidade para a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações.
- Disponibilizar informações necessárias à realização dos serviços
- Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.
- Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Não poderá participar da seleção, sob pena de exclusão do certame, o profissional e/ou empresa que disponha de vínculo com a Prefeitura Municipal de Canguçu, além do presente;

A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no quadro de colaboradores que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência.
- Prestar os serviços na zona urbana do município;
- Todo material e insumo para desenvolvimento das atividades correrá por conta do profissional contratado.
- Responsabilizar-se sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.

→ Respeitar a decisão do Gestor de Saúde do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho.

→ Participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente, no mínimo uma vez ao mês, em data a ser estabelecida, sem que haja quaisquer custos adicionais;

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação conforme segue:

PESSOA JURÍDICA:

- 1** - Declaração de aceitação e comprometimento com os termos do Edital de Chamada Pública;
- 2** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ (cópia simples);
- 3** - Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado. Se ainda não possuir o referido cadastro, providenciá-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde (cópia simples);
- 4** - Alvará de Licença e Localização, (facultativo);
- 5** - Alvará Sanitário, (facultativo);
- 6** - Contrato Social ou Estatuto Social (cópia simples);
- 8** - Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, no caso de entidades filantrópicas (cópia simples);
- 8** - Declaração dos sócios e/ou diretores informando que os mesmos não possuem vínculo com o Município (original);
- 9** - CPF e RG dos sócios e/ou diretores (cópia simples);
- 10** - Declaração que contenha a designação de profissional e/ou profissionais que realizarão o atendimento (original). Além da declaração também é obrigatório neste caso:
 - 10.1** - CPF e RG do (s) profissional (is) designado (s) (cópia simples);
 - 10.2** - Diploma da Graduação e/ou Especialização, este último, se for o caso, do (s) profissional (is) designado (s) (cópia simples);
 - 10.3** - Registro no Conselho de Classe do (s) profissional (is) designado (s) – Carteira Profissional (cópia simples);
 - 10.4** - Certidão Negativa de Débito do (s) profissional (is) designado (s) para com o respectivo Conselho de Classe (cópia simples);
- 11** - Comprovações de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS (cópia simples);
- 12** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (cópia simples);
- 13** – Declaração e/ou outro documento que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato (original);

PESSOA FÍSICA:

- 1** - Declaração de aceitação e comprometimento com os termos do Edital de Chamada Pública (original);

- 2 - Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado. Se ainda não possuir o referido cadastro, providenciá-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde (cópia simples);
- 3 - Alvará de Licença e Localização, (facultativo);
- 4 - Alvará Sanitário, (facultativo);
- 5 - Declaração constando que o referido profissional não possuem vínculo com o Município (original);
- 6 - CPF e RG (cópia simples);
- 7 - Diploma de Graduação e Especialização, este último, se for o caso (cópia simples);
- 8 - Registro no Conselho de Classe – Carteira Profissional (cópia simples);
- 9 - Certidão Negativa de Débito com o Conselho de Classe (cópia simples);
- 10 - Comprovantes de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (cópia simples);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (cópia simples);
- 12 - Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos últimos 12 meses – se houver (cópia simples);

A contratação será realizada por meio de processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público, na sua forma presencial, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido no edital, e apresentando a documentação exigida no mesmo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos Chamamentos Públicos, Credenciamentos nº 05/2021 e 02/2023. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Edital de Chamada Pública nº 05/2021 e 02/2023	FONOAUDIÓLOGA	218 terapias 250 terapias	Média mês
Edital de Chamada Pública nº 05/2021 e 02/2023	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA)	50 testes 50 testes	Média mês

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob

o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas no fornecimento dos serviços pretendidos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site do BLLCOMPRAS, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Segue abaixo valores que vislumbra possíveis prestadores potenciais.

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
Fonoaudióloga - sessão	R\$ 100,41	R\$ 74,78	R\$ 143,00
Teste da Orelhinha	R\$ 89,90	R\$ 90,00	R\$ 60,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total ano (12 meses) de R\$ 366.162,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Salienta-se que para a realização do processo foi realizada a pesquisa de preços no site do BLLCOMPRAS e PNCP, e para formar os custos, optou-se por utilizar a média dos valores, formando o preço de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação que segue discriminada: Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde – 1500 e 2500 Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 1600 e 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para o fornecimento dos serviços (fonoaudióloga e triagem auditiva neonatal) para os atendimentos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o item 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, deste estudo técnico preliminar e as seguintes especificações/condições:

- O credenciado após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, deve se apresentar ao Gestor de Saúde local, para dar início aos serviços.
- É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO as despesas com material e pessoal para execução do respectivo serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- O CREDENCIADO após início dos serviços deverá apresentar os comprovantes de atendimento (Encaminhamento e/ou Ficha de Atendimento) ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
- O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE em até 15º (décimo quinto) dia útil, considerando-se neste caso, o mês subsequente a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, em igual quantitativo aos credenciados em cada serviço/item, objeto deste processo, obedecendo o quantitativo máximo mensal, para a divisão entre os mesmos, e esta não geraria perdas, e sim ganhos na qualidade da prestação do serviço aos usuários, e melhora no processo de fiscalização, e a verificação de postos que deverão melhorar,

tendo em vista que com a divisão do objeto entre os credenciados no processo, vai se obter diferentes técnicas e formas de trabalho.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de profissionais e /ou empresas capacitadas na prestação dos serviços pretendidos pelo Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento igualitário aos participantes do processo, bem como a justa divisão dos quantitativos entre os credenciados na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Saúde indica a servidora, Josiane Pereira de Souza – Matrícula: 500879, para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Salienta-se que a contratação não vislumbram-se impactos ambientais, pois trata-se de prestação de serviços (fonoaudióloga e triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha)) que será realizado por profissionais e/ou empresas ao Município/Secretaria Municipal de Saúde, e a parte dos resíduos sólidos do material serão mínimos e comuns, e estes serão descartados corretamente e recolhidos pelos serviços de coleta de resíduos sólidos do Município.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canguçu/RS, 04 de agosto de 2025.

Vanise Silva Nunes
Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento

Josiane Pereira de Souza
Auxiliar Administrativo – Matrícula: 500879
Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento
Canguçu/RS



TERMO DE REFERÊNCIA¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de FONOAUDIÓLOGA e TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA), para atendimentos aos usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de FONOAUDIÓLOGA e TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA), através de processo de chamamento público, para credenciamento conforme descrições e especificações que segue abaixo:

B) FONOAUDIÓLOGA – Para realização de um quantitativo físico de **até 250 (duzentos e cinquenta) terapias de fonoaudiologia individuais mês**, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos/cada, sendo as mesmas divididas entre os profissionais habilitados, sendo que o CREDENCIANTE se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 106,06 (cento e seis reais e seis centavos)** por terapia realizada. As terapias serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será definido pelo CREDENCIANTE, e este podendo ser alterado conforme a necessidade e interesse do CREDENCIANTE, devendo estas ser realizadas conforme agenda apresentada semanalmente pelo serviço responsável ao CREDENCIANTE. Os materiais e insumos necessários para a realização das atividades/terapias de fonoaudiologia serão de responsabilidade do CREDENCIADO.

¹ Adaptar.

C) TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA) – Com a realização de um quantitativo físico de **até 50 (cinquenta) triagens auditivas mês**, sendo as mesmas divididas entre os profissionais habilitados, sendo que o CREDENCIANTE se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos)** por triagem realizada. As triagens auditivas neonatal serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será definido pelo CREDENCIANTE, e este podendo ser alterado conforme a necessidade e interesse do CREDENCIANTE, devendo estas ser realizadas conforme agenda apresentada semanalmente pelo serviço responsável ao CREDENCIANTE. Os materiais e insumos necessários para a realização das triagens auditivas neonatal serão de responsabilidade do CREDENCIADO.

OBSERVAÇÃO: Segue abaixo, preços referência do BLLCOMPRAS e PNCP referentes aos serviços, onde será utilizada a média para formar o preço de referência.

ORÇAMENTOS:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
Fonoaudióloga - sessão	R\$ 100,41	R\$ 74,78	R\$ 143,00
Teste da Orelhinha	R\$ 89,90	R\$ 90,00	R\$ 60,00

A presente chamamento público deve ter vigência de 12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses, a critério da administração, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de fonoaudiologia e triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha). A contratação é necessária para continuidade dos atendimento/tratamentos de saúde aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção a Saúde Mental, Materno Infantil e Unidades Básicas de Saúde, pois nestas diariamente ocorre um grande volume de atendimentos aos usuários, os quais são avaliados e encaminhado para os atendimentos, e visto que já tínhamos a contratação dos serviços, e mesmos assim se possui uma demanda reprimida aguardando atendimento, de fonoaudiologia, através dos processos de

Chamada Pública, Credenciamento nº 05/2021 e Credenciamento nº 02/2023, e visto que o prestador das terapias de fonoaudiologia e teste da orelhinha, rescindiu o contrato, e não aparecer novos profissionais interessados, pelo valor aplicado, e pela necessidade da continuidade dos serviços, se faz necessária a contratação pretendida para manter os atendimento de saúde aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada por processo de Chamamento Público, para prestação de serviços de fonoaudiologia e triagem auditiva neonatal, objeto deste Termo de Referência, conforme especificações contidas no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, descritos no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia útil, considerando-se neste caso, o mês subsequente a prestação do serviço. Para tanto o CREDENCIADO deverá apresentar os comprovantes de atendimento (Encaminhamento e/ou Ficha de Atendimento) ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês supracitado. Juntamente, deverá constar uma relação com o nome do paciente, data do atendimento, descrição do procedimento e valor do procedimento.

O pagamento será realizado através de transferência bancária, cuja titularidade da conta deverá ser do CREDENCIADO com CPF e/ou CNPJ idênticos ao utilizado no Termo de Credenciamento

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão suportadas pela Seguinte Unidade Orçamentária:

→ P/A - 2.350 - Elemento despesa: 339039991500 Serviços diversos outros – Ficha: 3982 - Valor a ser reservado é R\$ 152.567,50; e

→ P/A - 2370 Elemento despesa 339036990000 Outros serviços – Ficha: 2992 - Valor a ser reservado é R\$ 152.567,50.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL

Os serviços de fonoaudiologia e triagem auditiva neonatal, serão realizadas pelo (s) CREDENCIADO (S) em local próprio e/ou ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, e este será determinado pelo Gestor de Saúde local.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO as despesas com material e pessoal para execução do respectivo serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Poderão participar do credenciamento, os profissionais e/ou Empresas legalmente estabelecidos ou a estabelecerem-se na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul e que comprovarem, por meio de documentação específica e atualizada, idoneidade para a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

→ Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

→ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações.

→ Disponibilizar informações necessárias à realização dos serviços

→ Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;

→ Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

→ Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Não poderá participar da seleção, sob pena de exclusão do certame, o profissional e/ou empresa que disponha de vínculo com a Prefeitura Municipal de Canguçu, além do presente;

A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no quadro de colaboradores que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência.
- Prestar os serviços na zona urbana do município;
- Todo material e insumo para desenvolvimento das atividades correrá por conta do profissional contratado.
- Responsabilizar-se sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.
- Respeitar a decisão do Gestor de Saúde do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho.
- Participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente, no mínimo uma vez ao mês, em data a ser estabelecida, sem que haja quaisquer custos adicionais;

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação conforme segue:

PESSOA JURÍDICA:



- 1** - Declaração de aceitação e comprometimento com os termos do Edital de Chamada Pública;
- 2** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ (cópia simples);
- 3** - Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado. Se ainda não possuir o referido cadastro, providenciá-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde (cópia simples);
- 4** - Alvará de Licença e Localização, (facultativo);
- 5** - Alvará Sanitário, (facultativo);
- 6** - Contrato Social ou Estatuto Social (cópia simples);
- 8** - Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, no caso de entidades filantrópicas (cópia simples);
- 8** - Declaração dos sócios e/ou diretores informando que os mesmos não possuem vínculo com o Município (original);
- 9** - CPF e RG dos sócios e/ou diretores (cópia simples);
- 10** - Declaração que contenha a designação de profissional e/ou profissionais que realizarão o atendimento (original). Além da declaração também é obrigatório neste caso:
 - 10.1** - CPF e RG do (s) profissional (is) designado (s) (cópia simples);
 - 10.2** - Diploma da Graduação e/ou Especialização, este último, se for o caso, do (s) profissional (is) designado (s) (cópia simples);
 - 10.3** - Registro no Conselho de Classe do (s) profissional (is) designado (s) – Carteira Profissional (cópia simples);
 - 10.4** - Certidão Negativa de Débito do (s) profissional (is) designado (s) para com o respectivo Conselho de Classe (cópia simples);
- 11** - Comprovações de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS (cópia simples);
- 12** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (cópia simples);
- 13** – Declaração e/ou outro documento que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato (original);

PESSOA FÍSICA:

- 1** - Declaração de aceitação e comprometimento com os termos do Edital de Chamada Pública;
- 2** – Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado. Se ainda não possuir o referido cadastro, providenciá-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde (cópia simples);
- 3** - Alvará de Licença e Localização, (facultativo);
- 4** - Alvará Sanitário, (facultativo);
- 5** - Declaração constando que o referido profissional não possui vínculo com o Município (original);
- 6** - CPF e RG (cópia simples);
- 7** - Diploma de Graduação e Especialização, este último, se for o caso (cópia simples);
- 8** - Registro no Conselho de Classe – Carteira Profissional (cópia simples);
- 9** - Certidão Negativa de Débito com o Conselho de Classe (cópia simples);
- 10** - Comprovações de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (cópia simples);
- 11** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (cópia simples);
- 12** - Comprovações de recolhimento do INSS e FGTS dos últimos 12 meses – se houver (cópia simples);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As definições de como o credenciado deverá produzir os resultados pretendidos com a prestação do serviço está descrito no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e indica a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal dos contratos:

→ Josiane Pereira de Souza – Matrícula: 500879 -Telefone (53) 3252-9529.

E a mesma deve ter conhecimento do termo de referência para que possa saber se os serviços que serão prestados, estarão de acordo com o especificado.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canguçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15º (décimo quinto) dias uteis, considerando-se neste caso, o mês subsequente a prestação do serviço. Para tanto o CREDENCIADO deverá apresentar os comprovantes de atendimento (Encaminhamento e/ou Ficha de Atendimento) ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês supracitado. Juntamente, deverá constar uma relação com o nome do paciente, data do atendimento, descrição do procedimento e valor do procedimento.

O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados pelo credenciado, e este não podendo ultrapassar o quantitativo máximo mensal, e se houver mais de um

credenciado, este quantitativo deverá ser dividido entre os mesmos.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme já disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público, na sua forma presencial, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido neste termo de referência e do edital, apresentando a documentação exigida no edital e de acordo com o informado no item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referências, bem como apresentar os documentos relacionados no item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, deste termo de referência, a título habilitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de apresentação de diploma de graduação e especialização (se for o caso), e registro no conselho de classe – carteira profissional de acordo com o serviço contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total ano (12 meses) de R\$ R\$ 366.162,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais), conforme custos dos serviços informados no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e

serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Salienta-se que para a realização do processo foi realizada a pesquisa de preços no site do BLLCOMPRAS e PNCP, e para formar os custos, optou-se por utilizar a média dos valores, formando o preço de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recurso: 1500 e 2600 Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 1600 e 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

→ P/A - 2.350 - Elemento despesa: 339039991500 Serviços diversos outros – Ficha: 3982 - Valor a ser reservado é R\$ 152.567,50; e

→ P/A – 2.370 Elemento despesa 339036990000 Outros serviços – Ficha: 2992 - Valor a ser reservado é R\$ 152.567,50.

OBSERVAÇÃO: O valor informado em cada ficha refere-se ao valor a ser reservado para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, com base nos meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) restantes do ano.

Canguçu/RS, 04 de agosto de 2025.

Vanise Silva Nunes
Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento

Josiane Pereira de Souza
Auxiliar Administrativo – Matrícula: 500879
Secretaria Municipal de Saúde
Canguçu/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C3B-1E71-3326-14B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE PEREIRA DE SOUZA (CPF 007.XXX.XXX-09) em 04/08/2025 11:24:46 GMT-03:00
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANISE SILVA NUNES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ACOLHIMENTO (CPF 520.XXX.XXX-15) em 04/08/2025 11:29:12 GMT-03:00
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0C3B-1E71-3326-14B9>